



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

DECRETO Nº 018 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De: 31/01/23 a 02/03/23
A. Rodrigues
ASSINATURA DO SERVIDOR

“Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para fins de realização de empréstimos por servidores públicos do Município de Maripá e das outras providências”

O Prefeito do Município de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76, inciso V da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, e

“Considerando, a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade, ”

“Considerando, a edição e a edição da Lei Federal nº 14.509 de 27 de dezembro de 2022; ”

“Considerando, as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação; ”

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Maripá de Minas será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 31 de janeiro de 2023.

Vagner Fonseca Costa
VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal